



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 133 • São Paulo, terça-feira, 21 de julho de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 54.562, DE 20 DE JULHO DE 2009

Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 53.212, de 4 de julho de 2008, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis localizados no Município de Bom Jesus dos Perdões, necessários à instalação de unidade prisional ou de outros serviços públicos

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 53.212, de 4 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, necessário à instalação de unidade prisional ou de outros serviços públicos, o imóvel localizado no Município de Bom Jesus dos Perdões, a seguir descrito: "inicia no VÉRTICE-01 de coordenadas N=7.442.182,366m e E=347.589,781m, cravado a margem direita da Estrada Municipal Carlos Gebim sentido a Bom Jesus dos Perdões, distando a 436,659m da bifurcação entre a Estrada Laranja Azeda e Estrada Municipal Carlos Gebim; deste, segue com azimute de 107º51'23" e distância de 31,32m, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Carlos Gebim até o VÉRTICE-02 de coordenadas N=7.442.172,762m e E=347.619,593m; deste, segue com azimute de 126º27'42" e distância de 20,99m, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Carlos Gebim até o VÉRTICE-03 de coordenadas N=7.442.160,290m e E=347.636,472m; deste, segue com azimute de 124º41'00" e distância de 26,58m, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Carlos Gebim até o vértice VÉRTICE-04 de coordenadas N=7.442.145,167m e E=347.658,326m; deste, segue com azimute de 120º52'48" e distância de 30,38m, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Carlos Gebim até o VÉRTICE-05 de coordenadas N=7.442.129,575m e E=347.684,399m; deste, segue com azimute de 119º30'31" e distância de 25,54m, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Carlos Gebim até o VÉRTICE-06 de coordenadas N=7.442.116,994m e E=347.706,628m; deste, segue com azimute de 116º47'07" e distância de 29,65m, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Carlos Gebim até o VÉRTICE-07 de coordenadas N=7.442.112,644m e E=347.715,245m; deste, segue com azimute de 120º02'19" e distância de 23,43m, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Carlos Gebim até o VÉRTICE-08 de coordenadas N=7.442.100,656m e E=347.735,374m; deste, segue com azimute de 115º03'18" e distância de 22,98m, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Carlos Gebim até o VÉRTICE-9 de coordenadas N=7.442.090,925m e E=347.756,190m; deste, segue com azimute de 106º02'19" e distância de 27,19m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal Carlos Gebim até o VÉRTICE-10 de coordenadas N=7.442.083,413m e E=347.782,321m; deste, segue com azimute de 89º01'48" e distância de 8,80m, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Carlos Gebim até o VÉRTICE-11 de coordenadas N=7.442.083,562m e E=347.791,121m; deste, segue com azimute de 203º22'07" e distância de 120,82m, confrontando neste trecho com Otavio Ventura até o VÉRTICE-12 de coordenadas N=7.441.972,650m e E=347.743,197m; deste, segue com azimute de 199º27'10" e distância de 133,62m, confrontando neste trecho com Otavio Ventura até o VÉRTICE-13 de coordenadas N=7.441.846,655m e E=347.698,697m; deste, segue com azimute de 199º27'03" e distância de 70,78m, confrontando neste trecho com Otavio Ventura até o VÉRTICE-14 de coordenadas N=7.441.779,911m e E=347.675,126m; deste, segue com azimute de 199º30'33" e distância de 51,97m, confrontando neste trecho com Otavio Ventura até o VÉRTICE-14-A de coordenadas N=7.441.730,924m e E=347.657,770m; deste, segue com azimute de 199º47'34" e distância de 25,19m, confrontando neste trecho com Otavio Ventura até o VÉRTICE-14-B de coordenadas N=7.441.707,219m e E=347.649,239m;

deste, segue com azimute de 313º29'59" e distância de 85,18m, confrontando neste trecho com Espólio de Armando Pedro Gonçalves até o VÉRTICE-14-C de coordenadas N=7.441.765,852m e E=347.587,452m; deste, segue com azimute de 356º32'04" e distância de 31,81m, confrontando neste trecho com Espólio de Armando Pedro Gonçalves até o VÉRTICE-15 de coordenadas N=7.441.797,607m e E=347.585,529m; deste, segue com azimute de 356º32'03" e distância de 64,09m, confrontando neste trecho com Espólio de Armando Pedro Gonçalves até o VÉRTICE-16 de coordenadas N=7.441.861,584m e E=347.581,654m; deste, segue com azimute de 266º12'31" e distância de 205,07m confrontando neste trecho com Espólio de Armando Pedro Gonçalves até o VÉRTICE-17 de coordenadas N=7.441.857,441m e E=347.519,134m; deste, segue com azimute de 268º15'24" e distância de 205,07m confrontando neste trecho com Espólio de Armando Pedro Gonçalves até o vértice VÉRTICE-25 de coordenadas N=7.441.851,203m e E=347.314,162m; deste, segue com azimute de 335º40'22" e distância de 205,91m e Raio=260,366m e Des=211,692m, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Laranja Azeda até o VÉRTICE-26 de coordenadas N=7.442.038,828m e E=347.229,339m; deste, segue com azimute de 326º26'40" e distância de 37,09m, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Laranja Azeda até o VÉRTICE-27 de coordenadas N=7.442.069,740m e E=347.208,835m; deste, segue com azimute de 330º43'41" e distância de 36,93m, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Laranja Azeda até o VÉRTICE-28 de coordenadas N=7.442.101,953m e E=347.190,779m; deste, segue com azimute de 329º03'39" e distância de 9,72m, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Laranja Azeda até o vértice VÉRTICE-29 de coordenadas N=7.442.110,291m e E=347.185,781m; deste, segue com azimute de 42º02'06" e distância de 4,41m e Raio=2,241m e Des=6,257m, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Laranja Azeda e a Estrada Municipal Carlos Gebim até o VÉRTICE-30 de coordenadas N=7.442.113,569m e E=347.188,737m; deste, segue com azimute de 100º19'19" e distância de 142,16m e Raio=214,489m e Des=144,980m, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Carlos Gebim até o VÉRTICE-31 de coordenadas N=7.442.088,097m e E=347.328,597m; deste, segue com azimute de 78º14'52" e distância de 46,21m confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Carlos Gebim até o VÉRTICE-32 de coordenadas N=7.442.097,510m e E=347.373,843m; deste, segue com azimute de 76º14'29" e distância de 38,93m, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Carlos Gebim até o VÉRTICE-33 de coordenadas N=7.442.106,769m e E=347.411,657m; deste, segue com azimute de 73º26'50" e distância de 30,37m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal Carlos Gebim até o VÉRTICE-34 de coordenadas N=7.442.115,420m e E=347.440,764m; deste, segue com azimute de 67º10'38" e distância de 40,09m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal Carlos Gebim até o vértice VÉRTICE-35 de coordenadas N=7.442.130,970m e E=347.477,151m; deste, segue com azimute de 59º39'16" e distância de 37,26m, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Carlos Gebim até o VÉRTICE-36 de coordenadas N=7.442.149,793m e E=347.509,868m; deste, segue com azimute de 59º14'20" e distância de 43,93m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal Carlos Gebim até o VÉRTICE-24 de coordenadas N=7.442.172,261m e E=347.547,617m; deste, segue com azimute de 76º31'23" e distância de 43,36m, confrontando neste trecho com Estrada Municipal Carlos Gebim até o vértice VÉRTICE-01 de coordenadas N=7.442.182,366m e E=347.589,781m, ponto inicial da presente descrição, encerrando uma área de 142.472,0730m² (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e setecentos e trinta centímetros quadrados)". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

Louival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de julho de 2009.

DECRETO Nº 54.563, DE 20 DE JULHO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, da empresa Nova América Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, da empresa Nova América Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., um imóvel constituído pelos Lotes de nºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6, da Quadra R, localizado na Avenida Vereador José Donato, nº 1451, Bairro da Serra, Município de Cabreúva, com área de 6.056,27m² (seis mil e cinquenta e seis metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), matriculado sob o nº 21.820 no Registro de Imóveis da Comarca de Itu, conforme identificado nos autos do processo PR-4-2395/1985-PGE.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação de unidade escolar da Secretaria da Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

Paulo Renato Costa Souza

Secretário da Educação

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de julho de 2009.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-33, de 20-7-2009

Classifica função de serviço público para efeito de "pro-labore"

O Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil, com fundamento no disposto na alí-

nea "b" do inc. III, do art. 84, do Dec. 51.991-2007, resolve:

Artigo 1º - Para fins de atribuição de "pro-labore" de que trata o art. 28 da Lei 10.168-68, ficam classificadas nos termos da EV-C, instituída pela LC 1080-2008, as funções de serviço público adiante enumeradas destinadas às unidades criadas pelo Dec. 54.276-2009, na seguinte conformidade:

I - 4 de Diretor Técnico II, Ref. 11, destinadas as seguintes Unidades:

- a) Centro de Acervo Iconográfico e Cartográfico;
- b) Centro de Difusão e Apoio à Pesquisa;
- c) Centro de Preservação;
- d) Centro de Assistência aos Municípios.

II - 2 de Diretor Técnico I, Ref. 9, destinadas as seguintes Unidades:

- a) Núcleo de Apoio Técnico ao Coordenador I;
- b) Núcleo de Ação Educativa;

III - 1 de Diretor I, Ref. 6, destinada a seguinte Unidade:

- a) Núcleo de Microfilmagem.

Artigo 2º - Será fixado, por meio de ato específico, o valor do pró-labore a ser pago aos servidores que estejam desempenhando ou venham a desempenhar as funções de serviço público classificadas no artigo anterior.

Artigo 3º - A despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19-7-2007.

Despachos do Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente, de 20-7-2009

No correio eletrônico SEP, de 17-7-2009, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 44.721-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Salmourão	Construção de Centro Esportivo	150.000,00
Pederneiras	Aquisição de um triturador de galhos	90.000,00
Gastão Vidigal	Reforma e ampliação do velório municipal	120.000,00
Ribeirão Corrente	Aquisição de um caminhão basculante	150.000,00
Santa Cruz do Rio Pardo	Obras de galerias de águas pluviais no Bairro Chácara Peixa	148.000,00
Ibitinga	Aquisição de retroescavadeira	150.000,00
Guararema	Aquisição de retroescavadeira	150.000,00
Eldorado	Aquisição de retroescavadeira	150.000,00
Piçatu	Aquisição de retroescavadeira	150.000,00
Cravinhos	Aquisição de caminhão com carroceria	117.000,00
Itajobi	Aquisição de caminhão de lixo	150.000,00
Irapuã	Aquisição de caminhão basculante	120.000,00
Santa Rita D'Oeste	Aquisição de pá carregadeira	180.000,00
Salmourão	Recapeamento	120.000,00
Andradina	Recapeamento	100.000,00
Bananal	Aquisição de um caminhão coletor de lixo	150.000,00
Vista Alegre do Alto	Pavimentação	145.000,00
Santa Salete	Aquisição de caminhão basculante	100.000,00
Macatuba	Aquisição de veículo	80.000,00
Nipoã	Iluminação da Praça da Matriz	70.000,00
Sagres	Reforma do velório municipal	50.000,00
Marinópolis	Infraestrutura urbana - recapeamento	100.000,00
Pontal	Aquisição de caminhão basculante	149.000,00
São Simão	Aquisição de equipamentos	30.000,00
Canas	Aquisição de caminhão basculante	130.000,00
Itirapina	Aquisição de caminhão de lixo	150.000,00
Olimpia	Recapeamento, guias e sarjetas	125.000,00
Vargem	Aquisição de caminhão com caçamba	150.000,00

Nos correios eletrônicos SEP, de 17-7-2009, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, de conformidade com o art. 1º do Dec. 52.534-2007, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.534-07 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Embu	Implantação de sistema de vigilância	1.081.640,83
Presidente Epitácio	Construção final do Pavilhão de Eventos (2ª fase)	1.479.795,39